

SIMP: **001.0.74573/2015**

À SECRETARIA, com cópia da **Denúncia SDH 584078**, proveniente da Secretaria de Direitos Humanos, PARA:

1. Autuar e registrar SIMP. Assunto – **AGRESSÃO PSICOLÓGICA**
2. Oficia ao CONSELHO TUTELAR, encaminhando cópia da denúncia de fls., para a adoção das providências necessárias, realizando visita domiciliar, oitiva informal de vizinhos e visita escolar ouvindo a professora da criança. Caso necessário aplicar a medida protetiva pertinente, inclusive encaminhando ao PETI se constatado trabalho infantil e/ou ao PROGRAMA CREAS Proteção no caso de constatação de ocorrência de violência; devendo o Coordenador informar o nome do conselheiro tutelar para qual foi distribuído o caso;
3. Oficia à Delegacia, conforme o caso (DEAM ou NEAM), da 7ª COORPIN, encaminhando cópia da denúncia de fls., REQUISITANDO a averiguação preliminar dos fatos denunciados e, existindo indícios de sua veracidade a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME, solicitando da digna autoridade policial que, verificando indícios da veracidade da denúncia encaminhada pela SEDH/Presidência da República, seja a família encaminhada ao Creas proteção, ao Conselho Tutelar ou ao Ministério Público, conforme o caso, para adoção das providências complementares às providências policiais.
4. Prazo comum de 30 dias;
5. Informar à SEDH as providências adotadas inicialmente e que os resultados apurados serão, posteriormente comunicados via sistema eletrônico.
6. Numerar as folhas.
7. Atualizar o SIMP.
8. Com as respostas, retornem-me. Sem resposta, reitere-se a cada 30 dias até que ocorra a remessa informando que a não resposta poderá implicar em **responsabilização pessoal e funcional do conselheiro tutelar e comunicação à Corregedoria da Polícia Civil.**

Ilhéus, 28 de abril de 2015

Maria Amélia Sampaio Góes

Promotora de Justiça